

LEI Nº 603/A/2008

Autoriza a aquisição de um terreno com área de até 25.000 m²; para posterior doação ao Governo do Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, localizado no perímetro urbano do Município de Itapiúna, com área de até 25.000 m²; para posterior doação ao Governo do Estado do Ceará, seguindo os trâmites legais para a mesma, após prévio Processo Administrativo, dependendo de Laudo de avaliação técnica.

Art. 2º- A futura doação do bem mencionado é uma forma de auxiliar o Governo do Estado a fazer empreendimentos no Município de Itapiúna, promovendo o desenvolvimento do Município, através da geração de emprego e renda no Município, propiciando, com isso a melhoria das condições de vida da população itapiunense.

Art. 3º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 11 de agosto e 2008.


Felisberto Clementino Ferreira
Prefeito Município